

# OS CAIAPÓS CEM ANOS DEPOIS (I)

EURICO DE SOUZA



Índios Caiapós

No século XVIII, por ocasião do descobrimento de Goiás pelas Bandeiras paulistas, os bandeirantes localizaram no sudoeste da Província uma grande organização indígena, implantada nas paragens territoriais da aguerrida nação Caiapó. Suas notícias vieram informar sobre o incontável número de nativos que habitavam esta região. A estas paragens denominaram então de Caiapônia — ou região dos Caiapós.

Através do trabalho do pesquisador alemão Curt Nimuendaju, que estudou as raças indígenas do Brasil no séc. XVIII, inclusive adotando um sobrenome Guarani, soube-se que no período de 1730 a 1826 todo o Sudoeste goiano, e principalmente a região de Caiapônia, era densamente ocupado pelos índios Caiapós que a partir dessa época foram lentamente expulsos pelos colonizadores brancos.

Agora, através de um criterioso levantamento da história de Caiapônia, mostramos aqui, como as faremos em mais oportunidades, transcrições de documentos e notícias do século passado, inerentes a nossa longa história, hoje levantadas sobre a incivilização dos indígenas Caiapós.

No **Jornal Gazeta Oficial de Goyaz**, nº 12, lê-se que em 22 de outubro de 1858, o Presidente da Província Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira, enviou o seguinte ofício ao Alferes Estevão José Penna de Vasconcelos, autoridade maior de Torres do Rio Bonito: "Ao Subdelegado do Rio Bonito — Foi-me presente o seu ofício datado d'esta Capital a 19 do corrente mez, participando que em vários pontos de Torres do Rio Bonito os índios Caiapós tem feito por vêzes suas incursões, matando gados e queimando cazas, e que ultimamente a 9 do mez findo assassinarão um escravo de Manoel Antonio Pereira, conclue v.m. pedindo providências que garantão a vida e propriedade dos habitantes daquelle districto, os quaes de atemorizados, estão resolvidos a mudar-se. — Em resposta tenho a dizer-lhe que n'esta data mando pôr a sua disposição uma força de 8 praças de linha convenientemente armadas e municadas, sob o commando de um inferior de confiança, e o autorizo a requisitar do commandante da guarda nacional os guardas que forem necessários para comporem, juntamente com as praças do destacamento, duas patrulhas, que deverão fazer explorações no território do districto até as margens do Rio Caiapó, com o fim de defender e garantir a vida e propriedade dos habitantes, mas nunca de exercer actos de hostilidades contra os mesmos índios; o que Vm. deverá fazer sentir aos commandantes de patrulhas,

recomendando-lhes terminantemente que se abstenhão de empregar a força contra os índios, salvo somente os casos de justa defeza, quando sejão por elles agredidos. — As patrulhas procurarão estabelecer relações amigáveis com os ditos índios, e, quando elles não queirão chegar a falla, deverão afugentá-los para a margem esquerda do Caiapó, fazendo-lhes ver que não serão alli inquietados uma vez que não continuem em suas correrias — Pela Thesouraria das rendas provinciais mando entregar-lhe alguns objectos para brindar os índios que forem encontrados. O que tudo-lhe hei por mui recommendado".

Em 08 de janeiro de 1859 foi exonerado o Alferes Estevão José Penna de Vasconcelos do cargo de Subdelegado de Polícia e nomeado o Tenente Joaquim José Vilella, observando-lhe as mesmas ordens anteriores.

Em 11 de Fevereiro, o Presidente enviou o ofício ao Tenente Joaquim José Vilella com o seguinte teor: "Ao Subdelegado de Polícia de Torres do Rio Bonito — Recebendo n'este momento um offício do ex-Subdelegado de Polícia d'esse districto Estevão José Penna de Vasconcelos, datado de 29 de janeiro último, acompanhado d'outro de Antonio Gomes da Silva, de 11 d'aquelle mez, dando parte de que os índios Caiapós acabão de commeter diversas hostilidades, e pedindo actual autorisação para formar, com os visinhos, uma força afim de afugentar os ditos índios, recommendo-lhe mui terminantemente, em additamento a meu offício d'hontem, que não consinta que os particulares se organisem qualquer força para o fim proposto, nem mesmo com o pretexto de justa defeza, pois que para esse fim tem Vm. à sua disposição o destacamento de linha, o qual, habituado a disciplina militar, offerece maior garantia de moderação do que forças compostas de particulares, e principalmente pessoas já offendidas pelos selvagens, as quaes procurarão, quasi sempre, vingar antigos agravos, ainda quando não sejão de novo agredidos".

Em agosto de 1859 o presidente da provincia envia outro offício: "Ao Subdelegado de Polícia do districto de Torres do Rio Bonito — Tenho presente o seu offício de 9 do corrente mez, participando-me que os índios Caiapós tem ultimamente commetido novas hostilidades em vários pontos desse districto, bem como que requisitará do commandante da guarda nacional um auxilio de 30 praças para serem empregados conjuntamente com as de linhas que ahi existem destacadas na defeza da população civili-

sada, e finalmente reclamando o regresso das 3 praças do destacamento, que, tendo vindo em diligência a esta Capital ainda não havião voltado: e ficando de tudo inteirado tenho a declarar-lhe, que seguirão já para ahi em data d'hontem as praças de 1ª linha a que Vm. refere. — Por esta ocasião recommendo-lhe muito terminantemente que empregue as praças do destacamento de linha e os da guarda nacional que Vm. requisitou (o que deve fazer em casos urgentes e pelo tempo absolutamente indispensáveis) em proteger a gente civilizada contra as incursões dos selvagens, não devendo jamais consentir que essa força exerça actos de hostilidades contra os selvagens, salvo os casos de legitima defeza, quando forem por elles pervertidos os individuos que a compuserem, cumprindo assim as ordens do Governo Imperial e as reiteradas recommendações d'esta provincia sobre semelhante objecto".

## ASPECTOS DE CEM ANOS ATRÁS

O **Jornal Correio Official**, da Província de Goyaz, noticiou no nº 66, que em Abril de 1879 o Presidente da Província, Dr. Aristides de Souza Spinola, enviou o seguinte offício ao Delegado de Torres do Rio Bonito: "Ao Delegado de Polícia de Torres do Rio Bonito — De participação official que recebi consta ter sido esse termo nos últimos dias do mez passado e primeiros deste, atacado por índios selvagens que assassinarão dous meninos e um escravo, commeterão roubos em três cazas, depois seguirão em direção ao Rio Araguaya. Dando-lhe conhecimento desses factos, recommendo-lhe haja de providenciar á respeito como for de lei".

Em junho este Presidente oficiou à Câmara Municipal e ao Delegado, pedindo informações sobre o provável número de índios habitantes da região; as immediações de suas aldeias; sobre o carácter e indole dos mesmos e as medidas mais eficazes para a sua catequese.

Em 02 de Setembro de 1879 o Presidente da Província oficiou ao Ministério da Agricultura o seguinte fato: "Do offício que, em data de 12 de Agosto último, dirige-me a Câmara Municipal de Torres do Rio Bonito e de outros papéis juntos, verá V. ex. que continuão os índios das margens do Rio Caiapó e Rio Grande a fazer incursões naquelle município, trazendo a sobressalto os pacíficos moradores de Rio Bonito.

"A Câmara Municipal declara que os seus municipios estão dispostos a concorrer com a quantia de 4.000\$000 réis para a fundação de um estabelecimento destinado a garantir os dos ataques indígenas.

"Datão de muitos annos as hostilidades dos selvagens naquella parte da provincia. Em relatório que em 1º de junho de 1862 apresentou o Presidente da Província a Assembléa Legislativa Provincial forão narradas as hostilidades praticadas por elles nas referidas paragens, e declarando que, em 20 de maio, havião sido solicitadas providências do Governo para seo aldeamento, que devia ter lugar no porto do Rio Grande, ou em frente a barra do Rio Diamantiño, confluyente do Cuyabá. Não há recursos para se estabelecer destacamentos militares n'aquelle lugar e em outros infestados pelos indígenas. Não só a Presidência não dispõe de força para esse fim, como não está autorizada a fazer as necessárias despezas para conseguil-o".

Em 10 de abril de Abril de 1880 o Presidente da Província oficiou o seguinte: "Ao Delegado de Polícia do Termo do Rio Bonito — Accuso recebido seo offício de 18 de março último, pelo qual fiquei sciente de que em dias do referido mez, distante desta Villa 12 légoas, no Termo do Rio Verde, em o lugar denominado — Rio Doce — fazenda de José Antonio de Carvalho, foram barbaramente assassinados a mulher de José Severino de Tal, um filho, dous crioulos e uma escrava, pelos selvagens que vagueião pelas immediações d'essa Villa".

(Conclusão no próximo número)